



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N.º 1.022 DE 27 DE JUNHO DE 2011.

Altera Licença Maternidade de 120 para 180 dias no âmbito do Município de Xique-Xique e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado de 120 para 180 dias o prazo para **Licença Maternidade**, para os servidores do Município de Xique-Xique.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 27 de Junho de 2011.

REINALDO BRAGA FILHO
Prefeito de Xique-Xique

